

CARTA CONVITE Nº. 01/2019

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA

O Conselho Regional de Serviço Social do Distrito Federal – CRESS DF 8ª Região, por meio de sua Comissão de Licitação, torna público que realizará processo licitatório de Carta Convite, do tipo melhor técnica e menor preço, para contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de assessoria jurídica pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado na forma do disposto na Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preço constante de envelopes distintos serão recebidas e protocoladas até as 18:00 horas do dia **16 de janeiro de 2019** na sede do Conselho Regional de Serviço Social do Distrito Federal – CRESS DF 8ª Região Setor de Rádio e Televisão Norte, Edifício Brasília Rádio Center, salas 3139 (três mil cento e trinta e nove) e 3140 (três mil cento e quarenta), Asa Norte, Brasília-DF. Os envelopes contendo a Documentação de Habilitação das empresas serão abertos às 10:30 do dia **18 de janeiro de 2019**, na sede do Conselho, no endereço acima.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica, para o desenvolvimento das suas atividades precípuas, as quais exigem manifestações jurídicas tanto em processos administrativos quanto em demandas judiciais, seja prestando esclarecimentos, apresentando defesas, analisando aspectos jurídicos de recursos administrativos, ajuizando ações, ou emitindo pareceres no âmbito dos processos do CRESS-DF referentes aos procedimentos técnicos, éticos, de registro, orientação e fiscalização do exercício profissional dos/as assistentes sociais no Distrito Federal.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos destinados aos serviços de que trata o objeto será oriundo de dotação orçamentária constante no vigente orçamento do CRESS/DF – 8ª Região, exercício 2019: 6.2.2.1.1.01.04.01.002 – Serviço de Assessoria e Consultoria. Para os exercícios seguintes, na conta respectiva.

3. TERMOS DE REFERÊNCIA

3.1. Edital nº 01/2019 para contratação de serviços de consultoria e assessoria jurídica.

3.2. Modalidade da Licitação: Carta Convite

3.3. Tipo de Licitação: Melhor Técnica Menor Preço

3.4. A presente licitação objetiva a contratação de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços de assessoria jurídica

3.5. Dotação 6.2.2.1.1.01.04.01.002 – Serviço de Assessoria e Consultoria. Para os exercícios seguintes, na conta respectiva.

3.6. A execução dos serviços consiste no período de validade do contrato. O valor máximo da proposta a ser executado mensal é de R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais) com total em 12 meses de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). A vigência do contrato se refere ao exercício de 2019.

3.7 Documentos da licitação:

3.7.1. Edital;

3.7.2. Especificações Técnicas;

3.7.3. Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação;

3.7.4. Modelo da carta de apresentação da proposta;

3.7.5. Modelo de Apresentação de Envelopes.

3.7.6. Cronograma

4. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

4.1 Considerando a disponibilidade orçamentária do CRESS-DF para a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de assessoria e consultoria, bem como a natureza do serviço a ser prestado, o processo licitatório será realizado por meio de CONVITE, com base no disposto pelo § 3º do art. 22., c/c a alínea “a”, do inciso II, do art. 23., Lei nº 8.666/1993.

4.2. A licitação realizada será do tipo MELHOR TÉCNICA MENOR PREÇO e será julgada com base na Capacidade Técnica de cada proponente, avaliadas pelo critério de atribuição de pontos estabelecidos no item 4.3, utilizando a proposta que apresentar o menor valor como referência para a contratação da proposta que apresentar a MELHOR TÉCNICA.

4.3. As propostas técnicas serão classificadas e avaliadas a partir do somatório das pontuações obtidas com base nos seguintes fatores:

FATOR	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	COMPROVAÇÃO
A	Tempo de experiência profissional na prestação de serviços advocatícios no Distrito Federal.	De 01 a 03 anos = 1 ponto ; De 03 a 05 anos = 3 pontos ; Acima de 05 anos = 5 pontos ;	Declaração da junta comercial do Distrito Federal ou certidão emitida pela Ordem dos Advogados do Distrito Federal;
B	Tempo de experiência do(a) profissional indicado(a) para a execução dos serviços demandados pelo CRESS-DF	De 01 a 03 anos = 1 ponto ; De 03 a 05 anos = 3 pontos ; Acima de 05 anos = 5 pontos ;	Cópia do registro profissional, cópia da carteira de trabalho e/ou atestado de empresas para as quais tenha prestado serviço.
C	Qualificação do(a) profissional indicado(a) para a execução dos serviços demandados pelo CRESS-DF	Cursos de qualificação como carga horária mínima de 36h nas áreas de Direito administrativo, Direitos Humanos, Direito Tributário, Direito Trabalhista ou Política Social = 0,5 ponto por curso até o limite de 02 pontos ; Mestrado em qualquer área do Direito, Direitos Humanos ou Política Social = 03 pontos ; Doutorado em qualquer área do Direito, Direitos Humanos ou Política Social = 04 pontos .	Certificados emitidos por instituições de ensino e/ou profissionais com qualificação para oferta dos cursos realizados.
D	Experiência da empresa na prestação de serviços para outros conselhos de profissão e membros de conselho do Distrito Federal.	De 01 a 03 anos = 03 pontos ; e, Acima de 03 anos = 05 pontos .	Atestado emitido pelo respectivo Conselho de Profissão junto com a cópia do contrato dos serviços prestados, ou cópia do extrato do contrato publicado na imprensa.
E	Tempo de experiência na área administrativa, licitatória, contratual e trabalhista.	De 01 a 03 anos = 03 pontos ; e, Acima de 03 anos = 05 pontos .	

5. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DE ENVELOPES

5.1 Data, local e hora limite para entrega dos envelopes DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO: até as 18:00 horas do dia 16 de janeiro de 2019, na sede do Conselho Regional de Serviço Social do Distrito Federal – CRESS DF 8ª Região Setor de Rádio e Televisão Norte, Edifício Brasília Rádio Center, salas 3139 (três mil cento e trinta e nove) e 3140 (três mil cento e quarenta), Asa Norte, Brasília-DF.

5.2 O processo de abertura de envelopes terá início às 10:30h do dia 18 de janeiro de 2019, no endereço supracitado.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA HABILITAÇÃO

6.1. As pessoas jurídicas na área de assessoria jurídica que tenham como objeto a realização dos serviços de que trata este Edital e que atendam todas as exigências contidas no mesmo, inclusive, nos anexos, podem participar da licitação;

6.2. Não poderão participar da licitação:

- a) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresas que foram suspensas de participar de licitação realizada pelo CRESS-DF;
- c) empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição e;
- d) Escritório de advocacia que possua advogado ou profissional liberal que seja conselheiro, diretor ou inscrito no CRESS-DF.

7. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

7.1 A licitante deverá comparecer na data, horário e local discriminados no subitem 5.1. deste edital, por meio de representante credenciado, e apresentar 2 (dois) envelopes, sendo: “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇO”, que deverão ser identificados externamente com o nome, denominação, firma ou razão social da licitante (dispensando-se se dos envelopes constarem os timbres da licitante), o número e objeto desta licitação, além da indicação a que se refere (“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” ou “PROPOSTA DE PREÇO”). Conforme Anexo IV, deste edital;

7.2 O credenciamento deverá ser apresentado em 1 (uma) via impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado (se houver), identificando o nome do representante e o número do documento de identidade, e autorizando-o a participar do ato público licitatório com plenos poderes, irrevogáveis, para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação, inclusive para interpor recursos ou dispensá-los;

7.3 O documento de credenciamento deverá ser assinado por sócio, diretor ou procurador devidamente identificado e autorizado para tal fim;

7.4. Fica dispensado de apresentar a procuração o diretor ou sócio que comparecer representando sociedade, desde que o nome e número de documento de identidade

constem do contrato social ou documento em apartado registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

7.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

7.6. A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome;

7.7. Nenhum documento será recebido fora do prazo, nem serão permitidos quaisquer adendos aos já apresentados;

7.8. Não será aceita a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. No envelope nº1, denominado “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, a licitante deverá apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, enumerados por página e na ordem em que se encontram:

8.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado das atas de eleição de seus administradores;

8.1.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão negativa de imposto sobre serviços de qualquer natureza);

8.1.3. Prova De Regularidade Relativa À Seguridade Social (INSS) e ao Fundo De Garantia Por Tempo De Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.1.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

8.1.5. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo do anexo II;

8.1.6 Prova de regularidade perante o Estado e Prefeitura (Certidão negativa de débitos);

8.1.7 Documentação relativa à Qualificação Técnica: Prova de inscrição no órgão de classe, na ordem dos advogados do Brasil – OAB;

8.1.8 Certidão de Distribuição para fins gerais, processos originários cíveis e criminais – Estadual e Federal;

8.2. As cópias dos documentos deverão estar legíveis e serem entregues à Comissão Permanente de Licitação dentro do envelope “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”;

8.3. No ato da contratação da pessoa jurídica, deverá apresentar fotocópia autenticada de todos os documentos ou os originais para autenticação pela Comissão de Licitação;

8.4. A falta de qualquer dos documentos exigidos no presente edital, ou a falta de autenticação ou apresentação nas condições solicitadas, acarretará a automática inabilitação do licitante;

8.5. As certidões valerão pelos prazos que lhes são próprios, e, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 120 (cento e vinte) dias contados de sua expedição;

8.6. No envelope nº 1 não deverá haver menção ao preço. Se houver, a empresa será considerada inabilitada para as demais fases do processo licitatório.

9. DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

9.1. O envelope de Proposta de Preço deverá conter a proposta apresentada em 1 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem, rubricada em todas as folhas e assinadas na última, com a identificação do subscritor;

9.2. O preço ofertado, expresso em moeda corrente nacional, deverá incluir todos os encargos trabalhistas, tributos federais, estaduais e municipais e demais encargos indiretos, encargos de natureza tributária, social e parafiscal.

9.3. Prazo mínimo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES “HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA DE PREÇO”

10.1. A Comissão de Licitação procederá ao recebimento e à abertura dos envelopes no dia, hora e local designados no início do presente Convite, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias ao completo exame dos documentos e propostas, levando em conta seu volume. Iniciados os trabalhos, a Comissão não receberá mais nenhuma documentação relativa à licitação;

10.2. A coordenadora da Comissão fará, primeiramente, a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação e examinará, sob o aspecto formal, os documentos nele contidos;

- 10.3. A Comissão julgará a habilitação e definirá os candidatos habilitados na licitação;
- 9.4. Após a fase de habilitação, os candidatos não poderão retirar as propostas apresentadas;
- 10.5. A coordenadora da Comissão de Licitação franqueará a palavra aos participantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decifrados de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada;
- 10.6. Não havendo registro de protesto ou impugnação e, em havendo, se forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá com o andamento das atividades;
- 10.7. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de candidatos retardatários ou concedido prazo para a apresentação de documento exigido neste Convite, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas;
- 10.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Convite;

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1. Havendo participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão observados os dispostos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006;
- 11.2. Proceder-se-á à abertura das propostas de preço dos licitantes sagrando-se vencedora aquela que apresentar o menor preço, desde que atenda aos requisitos constantes do Termo de Referência;
- 11.3. Em caso de empate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;
- 11.4. O Presidente do CRESS-DF 8ª Região, ainda depois do julgamento e classificação desta licitação, poderá anulá-la ou revogá-la total ou parcialmente, sem que disto resulte qualquer direito à reclamação ou indenização por parte dos participantes;
- 11.5. Serão desclassificadas:
- 11.5.1. As propostas que não atendam às exigências do presente edital;
 - 11.5.2. As propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, de acordo com o que dispõe o artigo 48, II da Lei n. 8.666/93.

12. RECURSOS

12.1. Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão de Licitação somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores.

13. ADJUDICAÇÃO

13.1. Ocorrendo desclassificação da licitante vencedora por manifesto desinteresse ou não comparecendo, o CRESS-DF 8ª Região convocará, segundo a ordem de classificação, outras licitantes, se não preferir proceder à nova licitação, conforme determina o § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações posteriores;

13.2. O CRESS-DF 8ª Região se reserva o direito de adjudicar no todo ou em parte a contratação dos serviços, objeto deste Edital, até os limites estabelecidos pelo § 1º, do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993;

13.3. O contrato entre o CRESS-DF 8ª Região e a licitante vencedora será assinado após a homologação e adjudicação do certame pela Presidência. A empresa vencedora será chamada para assinatura do contrato e terá um prazo de 5 (cinco) dias para assinar, podendo ser prorrogado por período igual, subordinando-se à legislação que rege a matéria, especificadamente à Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais normas de direito público aplicáveis;

13.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido em item anterior, caracteriza descumprimento total da obrigação até então assumida, sujeitando-se às penalidades de advertência e suspensão por 2 (dois) anos de licitar com o Conselho Regional de Serviço Social do Distrito Federal – CRESS DF 8ª Região;

13.5. O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Pela recusa injustificada em assinar o contrato, ou em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação;

14.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada;

14.3. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste e em caso de inexecução parcial do contrato, sem a devida justificativa aceita pelo CRESS-DF 8ª Região, e sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita, a critério do CRESS-DF 8ª Região, as seguintes penalidades:

14.3.1. Pelo atraso injustificado no cumprimento dos prazos para entrega do material e/ou serviço, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o limite máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor da obrigação;

14.3.2. Pela inexecução parcial do ajuste multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor dos materiais e/ou serviços não entregues;

14.3.3. Pela inexecução total do ajuste multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor dos materiais e/ou serviços não entregues.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento ao licitante será feito até ao quinto dia útil do mês subsequente;

15.2. Para efeito de pagamento, o contratado deverá apresentar as correspondentes Notas Fiscais e certidões solicitadas;

15.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preço;

15.4. Os pagamentos serão efetuados através de Cheque Nominativo, pelo setor Administrativo/Financeiro do CRESS-DF 8ª Região, ou por meio de Boleto Bancário emitido pela contratada, e ocorrerá mensalmente;

15.5. O pagamento ficará condicionado à apresentação ao CRESS-DF 8ª Região, os documentos a seguir mencionados:

15.5.1 Certidão Negativa de Débito (CND) / Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (CPD-EN);

15.5.2 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

15.5.3 Certidão Negativa de Débitos Estadual e Municipal;

15.5.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

15.5.5 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; 14.5.6 CNPJ – Situação Cadastral.

16. REAJUSTAMENTO E ADITAMENTO

16.1. O contrato celebrado e decorrente deste convite terá o seu prazo estipulado até o final do exercício do ano vigente, não podendo em qualquer hipótese ser reajustado neste período. Podendo ainda ser aditado e ter sua duração prorrogada, por conveniência das partes, por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93;

16.2. No caso de prorrogação, é facultado o reajustamento com base na variação do INPC e o crédito respectivo ocorrerá na mesma dotação orçamentária que atendeu o contrato.

17. RESPONSABILIDADES DA LICITANTE

17.1. Assumir integral responsabilidade legal, administrativa e técnica, quanto a sua participação nesta Licitação;

17.2. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos e instrumentos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Fica entendido que as especificações e toda a documentação deste Edital são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado exigível em todos;

18.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer apontando as falhas ou irregularidades que o teriam viciado, até o segundo dia útil que anteceder a data marcada para a abertura dos envelopes (§ 2º do art. 41 da Lei 8666/93);

18.3. Esta licitação por Carta Convite poderá ter prosseguimento mesmo se não houver o comparecimento mínimo de 3 (três) licitantes em condições de contratar, tendo em vista limitações de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados (art. 22, § 7º da Lei n. 8.666/1993);

18.4. Fica assegurado ao Conselho Regional de Serviço Social do Distrito Federal – CRESS DF 8ª Região, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação, o direito de:

18.4.1. Adiar a data de abertura de envelopes da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de telefonema, e-mail ou telegrama com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;

- 18.4.2. Revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente e pertinente, sem que caiba aos licitantes o direito de reclamação ou indenização, e/ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer jurídico devidamente fundamentado, a qualquer tempo antes da adjudicação do objeto da licitação;
- 18.4.3. Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que fixe novo prazo para apresentação de propostas, dando conhecimento com antecedência às interessadas;
- 18.5. A presente Licitação reger-se-á pelas normas contidas neste Edital e pelas disposições legais, principalmente a Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações posteriores;
- 18.6. As circunstâncias anteriormente mencionadas deverão ser devidamente justificadas no processo, sob pena de repetição dos respectivos atos;
- 18.7. Não haverá vínculo empregatício entre o(s) prestador(es) de serviço e o Conselho Regional de Serviço Social do Distrito Federal – CRESS DF 8ª Região;
- 18.8. O Foro para dirimir eventuais questões oriundas do presente Edital não resolvidas administrativamente, é o da Comarca de Brasília, Distrito Federal.

Brasília, 09 de janeiro de 2019.

Márcia Regina Praxedes da Silva.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica no desenvolvimento das ações e na elaboração de atos administrativos emanados pelas necessidades do Conselho Regional de Serviço Social do Distrito Federal – CRESS DF 8ª Região nas seguintes especificações:

- a) Indicar um(a) advogado(a) permanente, regularmente inscrito(a) na OAB-DF, para acompanhar e executar os serviços demandados pelo CRESS-DF, indicando também um(a) substituto(a) para a sua ausência;
- b) Propor ações e defender os interesses do CRESS-DF em todas as instâncias judiciais ou administrativas, patrocinando todas as causas em que o CRESS-DF seja parte como Autor ou Réu ou possua interesse em intervir no feito junto à Justiça Comum ou Especializada, Tribunal de Contas da União e demais órgãos, em todas as áreas de atuação do direito, especial nas áreas Trabalhista, Administrativa e Tributária nas justiças estadual e federal;
- c) Assessorar permanentemente o CRESS-DF em matéria do Direito Administrativo no que se refere à emissão de orientações, pareceres, e demais manifestações jurídicas sobre processos de compras e contratação e serviços, licitação, contratos e convênios;
- d) Assessorar permanentemente ao CRESS-DF em matéria de questões trabalhistas, no que for demandado, referente à equipe profissional e a processos de novas contratações e/ou demissões de funcionários;
- e) Revisar, caso demandado(a), os contratos e processos administrativos existentes atualmente no CRESS-DF com o objetivo de aperfeiçoar os fluxos processuais de compras e contratação de serviços;
- f) Analisar e emitir pareceres sobre a juridicidade dos atos e normas referentes de competência do CRESS-DF;
- g) Realizar acompanhamento, oferecer orientações, emitir pareceres sobre os procedimentos éticos no âmbito do CRESS, no que se refere ao rito processual ético do Conjunto CFESS/CRESS, bem como prestar assessoria permanente às comissões de instrução de processos éticos e processos judiciais;

- h) Acompanhar, oferecer orientações e emitir pareceres sobre os procedimentos relativos à fiscalização do exercício profissional de Assistente Social quando demandado;
- i) Participar, quando solicitado, das reuniões das comissões e plenárias, mediante a prévia convocação do CRESS-DF, salvo em situações de urgência ou emergência;
- j) Assessorar os(as) Conselheiros(as) do CRESS-DF em questões jurídicas sempre que solicitado por telefone, e-mail ou pessoalmente;
- k) Atuar em caráter preventivo, fazendo recomendações às(os) Conselheiras(os) sobre qualquer ilegalidade que tome conhecimento;
- l) Participar, quando solicitado, de viagens relacionadas ao desenvolvimento das atividades do CRESS-DF e às questões afetas ao serviço prestado.

Os serviços serão realizados pelo período de 12 (doze) meses, de forma contínua, podendo ter a sua duração prorrogada, por conveniência das partes, por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

À Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 78 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ANEXO II

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO)

(em papel timbrado do licitante se houver)

DECLARAÇÃO

[Nome da Empresa] _____, CNPJ nº. _____, sediada _____[endereço completo], declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, referente ao Edital de Carta Convite n.º 01/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Identificação do Representante Legal da Empresa (Signatário):

Nome: _____

Documento de Identidade nº _____ ; Órgão expedidor: _____ CPF/MF nº _____

[Assinatura do Representante Legal e carimbo da Empresa]

ANEXO III

(MODELO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA)

(em papel timbrado do licitante se houver)

[Cidade], [dia] de [mês] de 20[ano]

À Comissão de Licitação do CRESS-DF 8ª Região

Assunto: Edital Carta Convite n. 01/2019

Prezados Senhores, é com satisfação que passamos às mãos de V. S^a, a nossa proposta para prestação de serviços de assessoria jurídica, de acordo com o Edital Carta Convite nº 01/2019 e seus anexos, que nos foi encaminhado.

O valor total da proposta é de R\$ XXXXXX (xxxxxxx reais), dividido em 12 meses de R\$ XXXXXX (xxxxxx reais) mensais, referente a execução dos serviços descritos no Edital 01/2019 e seus anexos, no período compreendido entre 16.02.2019 à 16.02.2020.

O prazo de validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos, expressamente, que na proposta estão inclusas todas as despesas concernentes a encargos sociais, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes à especialidade e tributos, e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução dos mesmos.

Identificação do Representante Legal da Empresa (Signatário):

Nome: _____

Documento de Identidade nº _____ ; Órgão expedidor: _____ CPF/MF nº _____

[Assinatura do Representante Legal e carimbo da Empresa]

ANEXO IV

Para participar do certame, o licitante deve apresentar Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em envelopes separados, fechados, não transparentes, rubricados no fecho, além da sua identificação, na forma e modo como a seguir indicado:

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CRESS DF 8ª REGIÃO

Convite n. 01/2019

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

PROPOSTA DE PREÇOS

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CRESS DF 8ª REGIÃO

Convite n. 01/2019

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

DOCUMENTAÇÃO

ANEXO V

DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO/DATA PREVISTA
Publicação do aviso de licitação	1ª Secretária	09/01/2019
Encaminhamento do convite para as empresas	Comissão de licitação	09/01/2019
Recebimento e análise das propostas	Comissão de licitação	16/01/2019
Prazo para recebimento e análise de recursos	Comissão de licitação	18/01/2019
Homologação do resultado – caso não sejam apresentados recursos.	Presidente ou Diretoria do CRESS-DF	22/01/2019
Assinatura do contrato	Presidente do CRESS-DF	25/01/2019
Publicação do extrato do contrato no DODF	1ª Secretária	Até o quinto dia útil do mês 02/2019